

Termo de Notificação - TN				
Processo:	PCSB/CSB/0030/2018			
Nome da Fiscalização:	AF no SAA e SES de Granjeiro			
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0009/2018			

1. Identificação do Órgão Fiscalizador				
	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.			
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza			
Telefone:	(85) 3194-5605			

2. Identificação do Notificado				
Nome:	CAGECE			
CNPJ:	07040108000157			
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas			
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário			
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE			

3. Descrição dos Fatos Apurados					
Determinação:	D2 (RF/CSB/009/2018)				
Constatações:	-Na ETE Granjeiro há caixas de inspeção ou passagem sem tampa ou grade de proteçãoHá caixas de inspeção/passagem sem tampa ou grade de proteção na área do reservatório RAP-01Os poços PT-01, PT-02 e PT-03 não estão identificadosNa área dos poços PT-01, PT-02 e PT-03 não existe placa indicando que aquela é uma área destinada à captação para abastecimento públicoHá sinais de infiltração na parede e no teto da casa de abrigo do quadro de comando da elevatória de água EEAT-01A cerca de delimitação da área dos poços PT-01 e PT-02 está danificadaOs grupos geradores de energia elétrica das elevatórias de esgoto EEE-01 e EEE-02 não estão instaladosA tampa de inspeção do reservatório REL-01 não garante vedaçãoO reservatório REL-01 está com pintura deterioradaA estrutura da laje de proteção e do quadro de comando do poço PT-01 está danificada, com armaduras expostas e pintura deterioradaA escada de acesso ao quadro de comando do poço PT-01 está sem fixação na baseAs datas de validade da recarga e do teste hidrostático do extintor de incêndio da elevatória de água EEAT-01 estão vencidas.				
Orientação:	A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C2.				
Prazo (dias):	120				
Fundamento Legal:	Art.119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operaçã e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimen de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança.  §10 - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e				



## Constatações:

	organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água. §20 - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência.
	Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.
Fundamento Legal:	Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.
	Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.
Infrações:	01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

## 4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

5. Representante do Órgão Fiscalizador

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.

Nome:	Marcelo Silva de Almeida					
Cargo/Função:	Analista de Regulação			Matricula:	127-1-8	
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento					
Fortaleza, 25/06/2018		Assinatura:				
Recebido em:/_/						
Por					_	
		Identificação	Assinatura			